



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.986, de 09 de março de 1987.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR HORÁCIO RAMALHO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra localizada entre as Ruas Nadyr de Paula Eduardo (antiga rua 20) e 23, do Parque Residencial Laranjeiras, desta cidade, à MITRA DIOCESANA DE JABOTICABAL - PARÓQUIA DE TAQUARITINGA, para construção de CASA PASTORAL, e adiante descrita:- "situada a 114,60 m do cruzamento das ruas Nadyr de Paula Eduardo com a 23; mede 30,00 m de frente para a rua Nadyr de Paula Eduardo; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 64,50 m, confrontando com área já doada à mencionada Instituição Religiosa; do lado esquerdo mede 81,38 m confrontando com área remanescente; nos fundos mede 34,18 m confrontando com a rua 23; perfazendo uma área total de 2.188,20 m² (dois mil, cento e oitenta e oito metros e vinte decímetros quadrados)".

§ 1º - A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses da lavratura da respectiva escritura, condicionado o seu término no período de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado em seu § 1º, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 09 de março de 1.987.


DR. HORÁCIO RAMALHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-